## Protocolo Sob o n° 449/ 2029 as folhas 25 no livro de Protocolo n°09 Tauá, 35/04/2022 Servidor Rezponsável Jayas Genae

## VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 15 1 07 1 2082

RESPONSÁVEL

Cumpre-nos comunicar-lhes que, nos termos do art. 38, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará e do art. 102, § 5°, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Tauá decidi vetar, por falta de interesse público justificável, o Autógrafo de Lei n° 59/2022, que "dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde e adota outras providências.".

## RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o respeito à iniciativa do Poder Legislativo e a importância da divulgação da lista de medicamentos disponíveis à população, por ser matéria de interesse público — tem a justificar que a proposição já se encontra regulamentada através de recente legislação municipal, a Lei Municipal nº 2.570, de 21 de dezembro de 2020 — que "dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos nas farmácias básicas do Município no "site" da Prefeitura Municipal."

E, por outra, o novo texto apresentado, *data vênia*, não apresenta alterações e ou inovações a ensejar a revogação total da norma já existente, que tecnicamente, em tese, poderia ter sido alterada em parte.

Restando assim, perceptível, que o assunto está devidamente tratado na citada Lei Municipal nº 2.570/2020 e que o interesse público está devidamente salvaguardado por meio do direito ao acesso à informação em relação à disponibilidade da lista de medicamentos dispensados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas suas unidades. Além de ser, diariamente, garantido a qualquer cidadão o direito à esta informação junto ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e nas mencionadas Unidades Básicas de Saúde – UBS´s.

Sendo assim, a presente propositura, uma norma meramente reiterativa, sem razoável justificativa para revogação da lei existente, que já abarca e atende o interesse público almejado, na área da saúde.

Essas as razões que me conduziram a VETAR, INTEGRALMENTE, o AUTÓGRAFO DE LEI 59/2022, que submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências, integrantes dessa Augusta Casa Legislativa de Tauá-CE.

Tauá-Ceará, 14 de julho de 2022.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar Prefeita Municipal